

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2017

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito privado e de caráter filantrópico, com sede na Rua João Sarmiento, nº 391, Bairro Caiu do Céu, cidade de Osório/RS, torna pública a realização da Cotação de Preços para aquisição de equipamentos e de materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde para a execução do Projeto nº 0998 – 09/2017, Convênio nº 836888/2016, celebrado entre a Associação Beneficente São Vicente de Paulo e o Ministério da Saúde.

A Cotação de Preços por meio eletrônico será realizada em conformidade com este Termo de Referência, conforme o cronograma a seguir:

Lançamento da cotação de preços	28/09/2017
Início do acolhimento das propostas	30/09/2017
Limite do acolhimento das propostas:	20/10/2017
Análise documental e julgamento das propostas	30/10/2017
Homologação e adjudicação	20/11/2017

As condições, quantidades e exigências da presente Cotação estão definidas no Termo de Referência.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão acessar na íntegra o Termo de Referência no site www.hsvosorio.com.br

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: planejamento@hsvosorio.com.br

Osório RS, 29 de Setembro de 2017.

Márcio Rolim de Araújo - CPF 686.328.780-34
Diretor – Interventor
Associação Beneficente São Vicente de Paulo

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 004/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito privado e de caráter filantrópico, com sede na Rua João Sarmiento, nº 391, Bairro Caiu do Céu, cidade de Osório/RS, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Cotação Prévia de Preço 004/2017, do Projeto 998 – 09/2017, Convênio nº 836888/2016, celebrado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Termo de Referência, em cumprimento ao previsto no Decreto 6.170, de 2007 e na Portaria Interministerial 424, de 2016, com o objetivo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde.

1. OBJETO:

A presente cotação prévia de preços tem por objeto a seleção da melhor proposta, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde, necessários à execução do objeto do referido Convênio.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Para a execução do Projeto em referência, fundamenta-se a aquisição dos bens a serem cotados, conforme descrição abaixo.

3. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

3.1 A presente cotação prévia de preços refere-se aos seguintes bens descritos abaixo:

Descrição do equipamento	Quantidade
<p>Oftalmoscópio: Iluminação branca e de alto brilho; Iluminação halógena 2.5 V de longa duração; Cabo de metal com revestimento termoplástico reforçado; Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; Deverá possuir no mínimo 18 lentes de no mínimo -25 até +22 Filtro verde ou azul cobalto para eliminar raios vermelhos; Deverá ter no mínimo 5 aberturas; Deverá possuir botão liga/desliga; Deverá apresentar lente de focalização Deve ter no mínimo 12 meses de garantia; Deverá apresentar certificado de boas práticas Registro na ANVISA</p>	02
<p>Carro para transporte de materiais: Carro de transporte tipo armário, confeccionado em material de fibra de alta durabilidade e resistente, com duas prateleiras internas, que possua duas portas com sistema de fechadura com chave, com acabamento em gel coat. Possua rodízio nas quatro rodas, sendo dois giratórios e dois fixos. Com alça para transporte.</p>	02
<p>Estetoscópio pediátrico: O equipamento deve apresentar auscultador multi-frequência que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência. Diafragma e anel não frio. Olivas macias, com selamento perfeito para melhor desempenho acústico. Tubo em Y de material flexível e resistente. Hastes em aço inoxidável, opção de reajuste de ângulo.</p>	20

3.2 O quantitativo descrito no presente Termo de Referência está em acordo com o plano de trabalho do respectivo convênio.

3.3 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Convênio N° 836888/2016 celebrado entre a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO e o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta cotação, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Termo de Referência e devidamente registrados no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

4.2. Os participantes da Cotação de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

4.3. Não será admitida nesta cotação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605 de 1998;

4.3.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e

4.3.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta via correios para sede do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, localizado no endereço Rua João Sarmiento nº 391, Bairro: Caiu do céu, CEP 95520-000, Cidade: Osório, Rio Grande do Sul, à comissão de licitação, no Setor de Planejamento, A/C Ketlyn Amaral.

A proposta de preços e documentação da empresa deverão ser encaminhadas até a data limite de acolhimento definida neste termo, no caso dia 20 de outubro de 2017.

A proposta deverá ser redigida em Português, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este

Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as páginas e assinada na última, com os valores **unitário** e **total** atualizados em moeda nacional, por extenso, contendo os seguintes dados:

5.1.1. Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento. Deverá constar o nome, cargo na empresa, CPF, telefone, e-mail para contato com a empresa para enviar as atas do processo de compra e e-mail do representante da empresa que assinar a proposta.

5.1.2 A proposta deve ser encaminhada com folha timbrada da empresa, com os devidos catálogos e laudos rubricados dos produtos.

5.1.3. Prazo de validade da proposta, por no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data limite do acolhimento nesta cotação, no caso dia 20 de outubro de 2017. Em caso de omissão do participante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.1.4. A descrição dos itens, contendo a especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

5.1.5. A assistência técnica deverá ser fornecida por empresa credenciada pelo fabricante no Rio Grande do Sul.

5.1.6. Estabelecer um prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia, a contar da data de instalação do equipamento.

5.1.7. O fornecedor efetuará a entrega os bens nas condições previstas no termo de referência e no contrato, bem como instalar os equipamentos e realizar treinamentos sem custo para o Hospital, em data previamente agendada com o contratante.

5.1.8. A proposta e a documentação serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou complementação, sobre a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. Cada licitante deverá enviar por SEDEX AR em envelopes separados e lacrados, **no prazo de acolhimento das propostas**, contendo o seguinte:

- Documentos de habilitação exigidos para a participação nesta Cotação de Preços, conforme previsto neste termo, conforme Item 6, devendo constar na parte externa do envelope a identificação abaixo:

ENVELOPE 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Associação Beneficente São Vicente de Paulo

Rua João Sarmento, nº 391, Bairro Caiu do Céu, Município de Osório RS

CEP: 95520-000

A/C: Comissão de Licitação - Setor de Planejamento

- A proposta de preço conforme previsto neste termo de referência, conforme Item 5.1 desta cotação.

ENVELOPE 2

PROPOSTA DE PREÇO

Associação Beneficente São Vicente de Paulo

Rua João Sarmento, nº 391, Bairro Caiu do Céu, Município de Osório RS

CEP: 95520-000

A/C: Comissão de Licitação - Setor de Planejamento

5.4. A documentação e proposta somente serão analisados pela Comissão de licitação, se o recebimento dos envelopes ocorrer, até no máximo, o dia útil anterior a data prevista para a abertura dos envelopes onde ocorrerá a análise documental e julgamento das propostas, no caso dia 30 de outubro de 2017.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será realizado em duas fases e obedecerá ao objeto determinado neste termo.

6.1. Das condições de habilitação

A participante da cotação de preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:

6.1.1 Cédula de Identidade de seus dirigentes;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.5 Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;

6.1.6 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

6.1.7 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), datada dos últimos 30 dias;

6.1.8 Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual, nos termos do anexo I;

6.1.9 Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na

condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida, nos termos do anexo II;

6.1.10 Apresentar pelo menos 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, idôneas, estabelecidas no território nacional, para os quais a licitante tenha desenvolvido produtos de acordo com os especificados no Termo de Referência.

6.2. Propostas de preço

O julgamento das propostas atenderá a qualidade e as necessidades da instituição, não sendo fator fundamental para a seleção o menor preço podendo ser admitido critérios como valor técnico, caráter estético e funcional, bem como quanto ao custo de utilização e rentabilidade.

6.2.1. Após a adoção dos procedimentos descritos no item 5 e 6.1, a Comissão de Licitação habilitará os fornecedores e classificará por ordem crescente o valor das propostas, considerando a oferta por item, apresentadas pelos fornecedores.

6.2.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- Contenham vícios insanáveis e ilegais;
- Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência;
- Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.

6.2.3 Havendo empate entre as propostas de menor preço, a Comissão de licitação convocará os fornecedores para negociação de preço, considerando o valor ofertado por item.

6.2.4 Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não

aceite, a empresa será desclassificada e as demais consultadas na ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS:

7.1 A interposição de recurso contrário a classificação da Cotação de Preços poderá ser encaminhada até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação da classificação da Cotação de Preços, através do email: planejamento@hsvosorio.com.br, explicitando as razões do mesmo.

7.2 Acatada a admissibilidade do recurso, a Associação Beneficente São Vicente de Paulo dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo em casos excepcionais, a critério do Hospital de Osório, para julgamento do mesmo e publicação do resultado.

7.3 A não manifestação das participantes da Cotação de Preços nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicará para determinar a contratação.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Será contratada a pessoa jurídica selecionada na presente Cotação de Preços que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

8.2 Se a vencedora da Cotação de Preços não comprovar a situação regular no que se refere as negativas de débito, no ato da contratação ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Associação Beneficente São Vicente de Paulo convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3 O contrato resultante da presente Cotação de Preços somente terá validade e eficácia depois de aprovado e assinado pela Diretoria Executiva da Associação Beneficente São Vicente de Paulo.

8.4 A vencedora da Cotação de Preços se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida na cotação.

8.5 A vencedora da Cotação de Preços se obriga a entregar o produto/equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da ordem de compra.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e o fornecimento de bens estipulados neste documento;
- b) No caso de não cumprimento do contrato, a Associação Beneficente São Vicente de Paulo solicitará formalmente à contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao não cumprimento da garantia, situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela contratada;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à Associação Beneficente São Vicente de Paulo e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: frete, salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho

dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda a Associação Beneficente São Vicente de Paulo isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

f) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;

g) Conceder o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 424 de 2016, bem como aos locais de execução do objeto.

9.2 São obrigações da Contratante:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações;

b) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela Associação Beneficente São Vicente de Paulo, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.3 A fiscalização do contrato verificará se os foram entregues de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos.

10.4 Estando os equipamentos em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.

10.5 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações

prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

11.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

11.1.2 Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, Independente das demais sanções cabíveis.

11.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

11.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11.4 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

11.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério do Hospital de Osório.

11.6 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.7 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

11.8 O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e o contratar até cinco anos.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado pela Associação Beneficente São Vicente de Paulo no **prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do equipamento** mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número do convênio, o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

12.2 A Associação Beneficente São Vicente de Paulo reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos não tiverem sido entregues de acordo com o contratado.

12.3 Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços;

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

12.5 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Associação Beneficente São Vicente de Paulo por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.6 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.7 Para efeito de pagamento, a Associação Beneficente São Vicente de Paulo procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

13. DA GARANTIA:

Não será exigida a prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescrita no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

14.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Associação Beneficente São Vicente de Paulo para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

14.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Associação Beneficente São Vicente de Paulo, nos caso enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Associação Beneficente São Vicente de Paulo.
- c) judicial, nos termos da legislação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

15.2. As participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

15.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Cotação de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente desde que não haja comunicação oficial em contrário.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Associação Beneficente São Vicente de Paulo.

15.7. Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues nos exatos termos descritivos constante na proposta, no endereço da sede funcional da licitante: Rua João Sarmiento, nº 391, município de Osório/RS.

15.8. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone (51) 3663.3377 Ramal 4016 ou 213, no horário das 8h às 12h horas e das 13h às 17:30h dos dias úteis, não poderão ser consideradas como condições neste Termo de Referência.

15.9. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.

15.10. A Associação Beneficente São Vicente de Paulo poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando conhecimento aos interessados,

mediante publicação ou avisos por e-mail com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

15.11. A participação nesta Cotação de Preços implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.12. É facultada à Comissão de licitação, em qualquer fase da cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução deste processo, podendo inclusive rever os seus atos.

15.13. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. É parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo II	DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
Anexo III	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo IV	MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Anexo V	MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Osório RS, 29 de Agosto de 2017.

Márcio Rolim de Araújo – CPF 686.328.780-34
Diretor – Interventor

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE
PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 004/2017

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
DA EMPRESA**

À _____

(NOME DA CONVENENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação prévia de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE
PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 004/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

À _____
(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)
(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE
PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 004/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À _____
(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)
(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à rua/avenida _____, setor /bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Cotação de Preços nº 004/2017, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Local e data _____

Nome e número da Identidade do Declarante

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE
PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 004/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À _____
(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)
(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone/FAX:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento:

Banco _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

De acordo com o edital de Cotação de Preços 004/2017 e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta para aquisição dos produtos:

Nossa proposta é de R\$ (valor por extenso) para a (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS), conforme o detalhamento a seguir.

Detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do Contrato:

- a) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi formulada e enviada de acordo com o Termo de Referência;
- b) O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de envio ao Hospital de Osório;

- c) A proposta contém o valor unitário para a (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO OU DO BEM A SER FORNECIDO);
- d) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;
- e) A proponente, se contratada, se compromete a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- f) A documentação exigida para habilitação nesta Cotação de Preços será encaminhada à contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Declaramos ainda, que concordamos com todos os termos aqui expostos e seus anexos.

Local e data _____

Nome e número da Identidade do Declarante

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 004/2017

ANEXO V

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/(ANO)
CONTRATO CELEBRADO ENTRE (NOME DA
CONTRATADA) E A (NOME DA CONTRATANTE) PARA
EXECUÇÃO DE (OBJETO DO CONTRATO) NO
ÂMBITO DO PROJETO (NOME DO PROJETO)
CONVÊNIO Nº XXXXX/XXX.

A (NOME DA CONTRATANTE), instalada na (ENDEREÇO DA CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF n.º XX.XX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede _____, Cidade/Estado, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, RG n.º _____ expedida pela _____, CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com o processo de COTAÇÃO DE PREÇOS Nº XXX/(ANO), tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, e pela Portaria Interministerial nº 424 de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto (DESCREVER O OBJETO DO CONTRATO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- a) Edital de Cotação de Preços Nº XXX/(ANO) e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada;
- c) A proposta registrada em ata;

d) Outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA COTAÇÃO

Os produtos ora adquiridos foram objeto de cotação de preços, cujo aviso foi publicado com antecedência mínima de 5 dias úteis, no site www.xxxxxxx.xxx.xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até (DIA) de (MÊS) de (ANO), podendo ter sua vigência prorrogada por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte e entrega dos produtos, caso estejam em desacordo com este contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Reembolsar a CONTRATANTE o valor correspondente ao serviço ou bem não fornecido, subtraído o valor da multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado;
- b) No caso de não execução do objeto contratado de acordo com suas especificações, a CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA, o ressarcimento do valor correspondente;
- c) Fornecer juntamente com o faturamento os créditos decorrentes de não execução do objeto contratado, efetuando no mesmo o respectivo abatimento;
- d) Manter em horário de expediente, número suficiente de funcionários para atender prontamente a qualquer momento às requisições feitas pela CONTRATANTE;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quando da execução dos serviços contratados;
- f) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- h) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- i) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos 76 serviços, objeto da licitação, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- j) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- k) Fornecer todos os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência;
- l) Cumprir todas as atividades designadas no presente Termo;
- m) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

- n) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- o) Providenciar a emissão e envio de Notas Fiscais/Faturas referente ao evento realizado à contratante nos prazos fixados; e
- p) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da Contratada, conforme previsto na Portaria Interministerial 507, de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas, no prazo fixado;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente até o décimo dia útil após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, acompanhadas das certidões previstas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Quando a CONTRATANTE der razão ao atraso no pagamento das faturas ficará sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO DE MULTAS

A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do Convênio N° XXXX/XXXX, firmado entre a CONTRATANTE e o (NOME DA CONCEDENTE DOS RECURSOS DO CONVENIO).

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos produtos objeto deste Contrato até o Valor Máximo de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a CONTRATANTE e de 90 (noventa) dias para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa: I – advertência; II – multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser: I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; III – judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCORDATA

É permitido à CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o presente contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

Não será exigida da CONTRATADA prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de XXXXXX/XX, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado de acordo, firmam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

(LOCAL E DATA) _____

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____